

**LEI Nº 2.311 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, para o exercício de 2015, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	<b>10</b>	Saúde	
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	Atenção Básica	
<b>Programa</b>	<b>0016</b>	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
<b>Ação</b>	<b>1.039</b>	Aquisição de Veículos – APSUS	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>303</b>	Saúde % vinc. s/ Receitas de Impostos	10.000,00
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>334</b>	Atenção Primária em Saúde Estadual	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>130.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**